

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 03/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para os participantes dos projetos do CRAS Esperança durante o período de 3 ( três ) meses. Faz-se necessária a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a alimentação oferecida as crianças, adolescentes nos intervalos dos cursos e projetos das aulas de música, canto, dança, grupos de artesanato durante este período até que se proceda a licitação para os próximos 12 meses.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para os participantes dos projetos do CRAS Esperança. Faz-se necessária a aquisição dos gêneros alimentícios para compor a alimentação oferecida as crianças, adolescentes nos intervalos dos cursos e projetos das aulas de música, canto, dança, grupos de artesanato durante os próximos 3( três ) meses até que se proceda a outra licitação para os próximos 12 meses.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios do presente termo tem por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para os participantes dos projetos do CRAS Esperança. Faz-se necessária a aquisição dos gêneros alimentícios para compor a alimentação oferecida as crianças, adolescentes nos intervalos dos cursos e projetos das aulas de música, canto, dança, grupos de artesanato durante os próximos 03 ( três ) meses.

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens
01	27	UN	LEITE CONDENSADO 395G, COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
02	24	L	LEITE INTEGRAL, CAIXA CONTENDO 1 LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

03	10	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, VITAMINAS A,C E D, COM FATOR CRESCER COM CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS DO COMPLEXO B COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, LATA DE 370G, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
04	06	DZ	OVOS VERMELHOS, LIMPOS EMBALADOS.
05	02	UN	MAIONESE EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM BICO DOSADOR E TAMPA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
06	10	KG	PRESUNTO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
07	15	KG	QUEIJO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
08	02	PC	AÇÚCAR CRISTALIZADO, CADA PACOTE CONTENDO 5 KG.
09	10	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, FRESCA. SEM SEBO E MIÚDOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO CARNE, PESO E VALIDADE), TENDO VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
10	10	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, GELO OU COURO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO D CARNE, PESO E VALIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
11	25	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS CADA.
12	24	L	SUCO NATURAL DE UVA, LARANJA E ABACAXI, NÃO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
13	04	UN	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
14	27	UN	CREME DE LEITE, CADA UNIDADE CONTENDO 200G, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
15	10	UN	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML CADA UNIDADE
16	10	KG	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTES, EMGALAGEM GERMETICAMENTE VEDADA(VÁCUO), RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO EM MÉDIA 2,5KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
17	02	UN	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, PACOTE DE 5KG CADA, COM DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
18	10	UN	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 100G CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
19	05	KG	TOMATE, DE BOA QUALIDADE
20	10	UN	CHOCOLATE GRANULADO CONTENDO 120G CADA.

21	02	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 200G.
22	05	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES E PIZZAS, EMBALAGENS DE 125G CADA.
23	01	KG	SAL, CADA PACOTE CONTENDO 1KG.
24	30	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE FRESCO
25	30	PC	PÃO FATIADO PARA SANDUÍCHE
26	25	UN	BEBIDA FERMENTADA COM PREPARADO DE FRUTAS. EMBALAGEM DE 900 GRAMAS
27	01	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS
28	20	KG	MASSA FRESCA PARA PASTEL PACOTE MÉDIO COM 500G

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a compor a alimentação oferecida as crianças e adolescentes nos intervalos dos cursos e projetos das aulas de música, canto, dança e grupos de artesanato durante os próximos 3 ( três ) meses

Os itens solicitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para efeito de posterior verificação de sua confirmação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para este fim, através da Portaria nº 58/2023, fiscais desta secretaria.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com o § 2º art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacamos que não houve a utilização de catálogo padronizado, a relação dos itens para a alimentação escolar foi baseado nos alimentos dos cardápios oferecidos. As descrições dos itens seguem sendo as mesmas que foram exigidas nos últimos anos, sendo uma sequência de características.

A entrega dos itens deverá ocorrer semanalmente conforme solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devidamente assinada pelo responsável pela pasta.

35  
h  
Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 3 (três) dias úteis para disponibilizar os itens requeridos.

Os objetos deverão ser colocados à disposição, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa nº 55, centro, para verificação das quantidades, validades e qualidade dos produtos, através dos fiscais do contrato, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas.

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega, sendo os alimentos de gêneros perecíveis, devem obedecer aos critérios mínimos individuais de seus prazos de validade.

O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**4.2** Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

#### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

#### **4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.3** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**4.3.1** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

37

**4.3.2** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**4.3.3** Caso o cadastro do Município não contemple alguns dos documentos exigidos para a habilitação, deverá a empresa apresentar estes documentos complementar junto como CRF emitido pelo Município.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o

FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

### **HIPÓTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega da alimentação escolar deverá ocorrer semanalmente conforme solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devidamente assinada pelo responsável da pasta.

Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 3 (três) dias úteis para disponibilizar os itens requeridos.

Os objetos deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada , situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, validades e qualidade dos produtos, através dos

40  
51

fiscais do contrato, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até a sede da Secretaria de Assistência Social. O prazo contratual em razão da natureza do fornecimento será de 3 meses.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os itens solicitados serão recebidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, verificados sua conformidade pelos fiscais do contrato. Após verificação será atestado o seu recebimento, através do termo de recebimento.

Ficam indicadas os seguintes servidores que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Marli Jacinta Panozzo Peukert - Fiscal do contrato

Kadigia Hasan - Suplente de Fiscal de contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

- a.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- b.** Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d.** O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

41  
✓

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado por dispensa e licitação será a empresa Angelita de Cassia Castro, CNPJ nº 49.444.559/0001-08 selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, conforme planilha da Assessoria de Compras e Contratações. Tendo como critério para seleção menor preço por item.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.869,86

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens	Menor valor do item	Valor total do item
01	27	UN	LEITE CONDENSADO 395G, COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,99	188,73
02	24	L	LEITE INTEGRAL, CAIXA CONTENDO 1 LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,49	155,76
03	10	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, VITAMINAS A,C E D, COM FATOR CRESCER COM CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS DO COMPLEXO B COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, LATA DE 370G, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10,49	104,90
04	06	DZ	OVOS VERMELHOS, LIMPOS EMBALADOS.	13,20	79,20
05	02	UN	MAIONESE EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM BICO	10,99	21,98

42  
L

			DOSADOR E TAMPA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
06	10	KG	PRESUNTO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	34,90	349,00
07	15	KG	QUEIJO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	59,90	898,50
08	02	PC	AÇÚCAR CRISTALIZADO, CADA PACOTE CONTENDO 5 KG.	23,90	47,80
09	10	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, FRESCA. SEM SEBO E MIÚDOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO CARNE, PESO E VALIDADE), TENDO VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	44,90	449,00
10	10	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, GELO OU COURO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO D CARNE, PESO E VALIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	19,90	199,00
11	25	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS CADA.	2,99	74,75

12	24	L	SUCO NATURAL DE UVA, LARANJA E ABACAXI, NÃO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	12,99	311,76
13	04	UN	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,99	19,96
14	27	UN	CREME DE LEITE, CADA UNIDADE CONTENDO 200G, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,49	121,23
15	10	UN	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML CADA UNIDADE	10,99	109,90
16	10	KG	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTES, EMGALAGEM GERMETICAMENTE VEDADA(VÁCUO), RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO EM MÉDIA 2,5KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	16,90	169,00
17	02	UN	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, PACOTE DE 5KG CADA, COM DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	23,90 23,90 23,90 23,90	47,98 47,98 47,98 47,98

18	10	UN	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 100G CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8,49	84,90
19	05	KG	TOMATE, DE BOA QUALIDADE	7,99	39,95
20	10	UN	CHOCOLATE GRANULADO CONTENDO 120G CADA.	3,99	39,90
21	02	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 200G.	25,99	51,98
22	05	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES E PIZZAS, EMBALAGENS DE 125G CADA.	9,49	47,45
23	01	KG	SAL, CADA PACOTE CONTENDO 1KG.	2,49	2,49
24	30	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE FRESCO	19,90	597,00
25	30	PC	PÃO FATIADO PARA SANDUÍCHE	9,99	299,70
26	25	UN	BEBIDA FERMENTADA COM PREPARADO DE FRUTAS. EMBALAGEM DE 900 GRAMAS	5,99	149,75
27	01	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	8,49	8,49
28	20	KG	MASSA FRESCA PARA PASTEL PACOTE MÉDIO COM 500G	9,99	199,80

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de

45  
✓

bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados. Dotação orçamentária em anexo.

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação  
Unidade: 001 Manutenção da Assistência Social  
Ação: 2.905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS  
Código Reduzido: 723 (1.500.0000.0001)  
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Boa Vista do Incra, 26 de Fevereiro de 2025.



Dione Campos

Auxiliar Administrativo



X Criar...

**Fwd: Re: Dotação merenda emergencial****De:** [pregaobvi@secretariadoinclusao.mt.gov.br](mailto:pregaobvi@secretariadoinclusao.mt.gov.br)**Para:** Comptias**Data:** Hoje 09:49

Resumo Cabeçalhos

E-mail

Contatos

Calendário

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Re: Dotação merenda emergencial

Data: 2025-03-10 09:45

De: [pregaobvi@secretariadoinclusao.mt.gov.br](mailto:pregaobvi@secretariadoinclusao.mt.gov.br)Para: PregaoBVI <[pregaobvi@secretariadoinclusao.mt.gov.br](mailto:pregaobvi@secretariadoinclusao.mt.gov.br)>

Modo esc...

Bom dia Evanir!

Segue Dotação passada pela contabilidade para aquisição da merenda emergencial do CRAS.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

ATT,

DIONE

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Dotação merenda emergencial

Data: 2025-02-26 16:41

De: [gabriela.silveira@secretariadoinclusao.mt.gov.br](mailto:gabriela.silveira@secretariadoinclusao.mt.gov.br)Para: [gabriela.silveira@secretariadoinclusao.mt.gov.br](mailto:gabriela.silveira@secretariadoinclusao.mt.gov.br)Em 2025-02-19 08:49, [gabriela.silveira@secretariadoinclusao.mt.gov.br](mailto:gabriela.silveira@secretariadoinclusao.mt.gov.br) escreveu:

Solicito a dotação da Merenda Emergencial.

Att: Gabriela

Boa Tarde

Indica-se:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 001 Manutenção da Assistência Social

Ação: 2.905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Código Reduzido: 723 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

A disposição,

Patricia  
Contabilidade

**Re: CORREÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 17 NO TR fornecimento da alimentação projetos CRAS**

 De <assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br>  
Para <compras@boavistadoincra.rs.gov.br>  
Data 2025-03-10 11:55

Bom dia!

Conforme nos solicitado, averiguamos e vimos que teve equivoco na hora da digitação de dois itens, o nº 17. O valor correto é de R\$: 23,99 e não 23,90, e o item de nº 28 é por PACOTE não por KILO.

Att,

Dione

Em 2025-03-10 10:34, [luizvictor.silva@incra.gov.br](mailto:luizvictor.silva@incra.gov.br) escreveu:

Bom dia

Solicito que se manifestem corrigindo o valor que consta no item 17 (farinha de trigo) do TR para aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a alimentação oferecida as crianças, adolescentes nos intervalos dos cursos e projetos das aulas de música, canto, dança, grupos de artesanato.

O valor indicado não condiz com o indicado na planilha de custo e o que foi registrado inicialmente na Solicitação.

Aguardo retorno.

Att. Evanir